



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 056/89**

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 5.450,00)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, APROVA E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzados novos), destinados a cobrir gastos com as despesas de vencimentos de dois padeiros para a padaria municipal deste município.

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício anterior.

**Artigo 3º** - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

1880 - Ensino Regular

1.11 - 4110.68 - Obras e Instalações..... NCZ\$ 80.000,00

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 09 de novembro de 1989.

**Dr. Humberto Manoel Cruz**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO NA DATA SUPRA.-

Neusa Ap. Bueno  
Auxiliar de Contabilidade